



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3213-5850 / 99870-2056



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE**

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Central de Regulação

**Responsável pela Demanda:** Priscila Costa Pinto Barreto

**Cargo:** Coordenadora da Central de Regulação

**E-mail:** coordenacaoregulacao@consurge.saude.mg.gov.br

### **1 - INTRODUÇÃO**

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, e a Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

### **2 - TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis com capacidade de 20 litros, em regime de comodato para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de água potável para consumo humano na Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, considerando a indisponibilidade do sistema convencional de abastecimento por meio de bebedouro instalado no local.

Conforme verificado, o bebedouro existente encontra-se inoperante em razão de problemas estruturais no encanamento predial, cuja rede hidráulica é antiga e apresenta falhas que comprometem o adequado fornecimento de água, inviabilizando sua utilização para consumo seguro pelos servidores e colaboradores que atuam na unidade.

Destaca-se que a Central de Regulação do SAMU desempenha atividade essencial e ininterrupta, operando em regime de plantão, inclusive em períodos noturnos, finais de semana

e feriados, sendo imprescindível assegurar condições mínimas de salubridade, higiene e bem-estar aos profissionais que ali exercem suas funções, nos termos das normas de saúde e segurança do trabalho.

Nesse contexto, a disponibilização de água mineral, devidamente acondicionada em recipientes apropriados e dentro dos padrões sanitários vigentes, mostra-se como solução adequada, imediata e necessária para garantir o acesso contínuo à água potável, mitigando riscos à saúde dos servidores e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ademais, a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de água mineral garante maior eficiência logística, regularidade no abastecimento e conformidade com as exigências da vigilância sanitária, evitando desabastecimentos e assegurando a qualidade do produto fornecido.

Portanto, a contratação pretendida revela-se medida indispensável para atender ao interesse público, assegurar condições dignas de trabalho e manter a regularidade e eficiência dos serviços prestados pela Central de Regulação do SAMU.

#### **4 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de água mineral à Central de Regulação do SAMU visa alcançar os seguintes resultados:

Inicialmente, pretende-se garantir:

- O fornecimento contínuo, regular e suficiente de água potável, assegurando que não haja interrupções no abastecimento, especialmente considerando o caráter ininterrupto das atividades desempenhadas pela unidade.
- Proporcionar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos servidores e colaboradores, atendendo às normas de segurança do trabalho e prevenindo riscos decorrentes da ausência de água própria para consumo humano.
- Mitigação de riscos sanitários, evitando o consumo de água imprópria ou a necessidade de soluções improvisadas que possam comprometer a saúde dos profissionais.
- Manutenção da eficiência operacional da Central de Regulação do SAMU, uma vez que a adequada estrutura de apoio contribui para o desempenho das atividades essenciais, reduzindo impactos negativos decorrentes de condições inadequadas de trabalho.
- Assegurar a qualidade e conformidade sanitária da água fornecida, mediante contratação de empresa especializada que atenda às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, garantindo produto adequado ao consumo humano.

- Alcançar maior eficiência administrativa e logística, por meio de fornecimento programado e sob demanda, evitando desabastecimentos, reduzindo retrabalho e assegurando economicidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para a garantia da continuidade do serviço público essencial, com qualidade, segurança e respeito às condições mínimas de trabalho dos profissionais envolvidos.

## 5 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
1	Água mineral - galão 20 litros	sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	800	galão

## 6 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- Material
- Serviço
- Obras
- Serviços de Engenharia
- Soluções de TIC
- Locação de Imóveis
- Alienação/Concessão/Permissão
- Obras e Serviços de Engenharia

## 7 - FONTES DE RECURSOS:

Próprios

## 8 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

30 de abril de 2026.

## 9 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

- Mensal
- Bimestral
- Trimestral
- Semestral
- Anual

## 10 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67  
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br  
(33) 3213-5850 / 99870-2056



A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

## **11 - CONTROLE DE LEGALIDADE**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

## **12 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

## **13 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

## **14 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:**

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.1333/2021.

## **15 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA**

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

## **16 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Priscila Costa Pinto Barreto – Coordenadora da Central de Regulação



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3213-5850 / 99870-2056



## **17 - GRAU DE PRIORIDADE**

Alta

## **18 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias juntas a Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Governador Valadares/MG, 23 de abril de 2026.

---

**PRISCILA COSTA PINTO BARRETO**  
Coordenadora da Central de Regulação

---

**WILLIAN RODRIGUES DA SILVA**  
Controle Interno